



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL Nº 21/2020/GJM - CGAB/IFRO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.013535/2020-45

DOCUMENTO SEI Nº 1035683

OBJETO: Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP

### ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. OBJETIVOS DO PIRP/IFRO
3. CARACTERÍSTICAS DO PIRP
4. VAGAS
5. VIGÊNCIA DA BOLSA
6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES E DOCENTES
7. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
8. ATRIBUIÇÕES
9. DA SELEÇÃO
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA
11. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS
12. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO
13. DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS
14. ANEXOS

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS GUAJARÁ MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e da competência por meio do que lhe foi delegada por meio do Art. 177 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução no 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e pela Portaria no 41/REIT - CGAB/IFRO, de 12/1/2017, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal Nº 12.513/2011; a Portaria Nº 1.569/2011-MEC; a Resolução CD/FNDE Nº 04/2012 e demais legislações em vigor, torna pública e considerando os termos do Edital Capes nº 01/2020, publicado em 06 de janeiro de 2020, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, e a Portaria GAB Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, da CAPES, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, por este ato administrativo, torna público este EDITAL para seleção de 03 ( três ) vagas remanescentes para alunos bolsistas e 2 (duas) vagas para residentes não-bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica – PIRP, a ser desenvolvido no Campus Guajará Mirim, pelo período de 18 meses, por estudantes devidamente matriculados em cursos superiores de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química ou Biologia do IFRO no campus Guajará Mirim.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFRO

- 2.1. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- 2.2. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 2.3. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- 2.4. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 3.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, municipal, estadual ou federal, denominada escola-campo.
- 3.2. A Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo no mínimo 100 de regência, que incluirá o planejamento e a execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.
- 3.3. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- 3.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente-orientador.
- 3.5. São características essenciais da Residência Pedagógica:
- 3.6. Ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor-preceptor na escola de educação básica, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.

- 3.7. Ser orientada por um docente-orientador do IFRO, que atua no curso de licenciatura no qual o residente está matriculado;
- 3.8. Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;
- 3.9. Experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor;
- 3.10. Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução das atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;
- 3.11. Compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula;
- 3.12. Realizar encontros presenciais entre o grupo de residentes e os docentes preceptores do curso, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência que voltam ao âmbito acadêmico para análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação;
- 3.13. Orientar e manter grupos de residentes para compartilhar experiências com discentes não residentes, visando criar uma rede de aprendizagem colaborativa nos cursos de licenciatura do IFRO, nas escolas parceiras;

ESCOLA	MUNICÍPIO
Instituto Federal de Rondônia -Campus Guajará Mirim	Guajará Mirim

#### 4. DAS VAGAS OFERTADAS

- 4.1. Estão sendo ofertadas neste Edital 03 (três) vagas remanescentes para alunos residentes bolsistas e 2(duas) vagas para residentes não-bolsistas;
- 4.2. As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no Edital Capes Nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020:

Subprojeto	Campus	Nº de vagas remanescentes para residentes bolsistas	Nº de vagas para lista de espera	Nº de vagas para residentes não-bolsistas
Química	Guajará Mirim	3	-	2
Total		5		

- 4.3. A concessão das bolsas está condicionada à ordem de classificação dos alunos no processo seletivo regido por este Edital.
- 4.4. A efetivação da seleção do estudante como bolsista, bem como do professor como preceptor do Programa Institucional de Residência Pedagógica está condicionada à aprovação dos subprojetos e seus respectivos quantitativos de bolsas pelas Capes, conforme EDITAL CAPES Nº 01/2020.
- 4.5. Os candidatos aprovados, relacionados por área/curso e ordem de classificação, divulgada no mural dos respectivos campi, serão convocados por área/curso em ordem de classificação para assinatura do termo de compromisso.
5. **DA VIGÊNCIA DA BOLSA**
- 5.1. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de **18 meses** e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).
- 5.2. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa implicará na substituição do bolsista por outro residente ou preceptor relacionado na lista de espera deste edital.
- 5.3. A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da FNDE/CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

#### 6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

- 6.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de residente:
- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO na área do subprojeto;
  - II - Ser aprovado no processo seletivo do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO.
  - III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
  - IV - Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
  - V - Firmar termo de compromisso.
- 6.1.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 6.1.2. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas a que se refere este edital.
- 6.2. O IFRO, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção e indicação dos bolsistas de que trata o presente edital.

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Realização das inscrições será mediante formulário *Google* formulários, no seguinte endereço [https://docs.google.com/forms/d/1JmrEVE68XJv2EXK\\_1\\_DCRIF1UjIks4zz2k8iF47SWI8/edit](https://docs.google.com/forms/d/1JmrEVE68XJv2EXK_1_DCRIF1UjIks4zz2k8iF47SWI8/edit)

7.1.1. Poderão candidatar-se às bolsas remanescentes de aluno residente, acadêmicos dos Cursos de Licenciatura em Matemática do *campus* Cacoal que cumprirem os requisitos estabelecidos neste edital.

7.2. Documentação para inscrição

7.2.1. Documentos necessários para a inscrição do candidato a bolsista residente:

- I - Cópia do RG e CPF;
- II - Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone, contrato de aluguel com autenticação em Cartório ou autodeclaração de endereço com firma devidamente reconhecida em Cartório);
- III - Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);
- IV - Histórico escolar ou documento equivalente, emitido há menos de 15 dias; (disponível na plataforma virtual de acompanhamento acadêmico dos alunos);
- V - Formulário de inscrição (Anexo A, que deve ser preenchido EXCLUSIVAMENTE via formulário online);
- VI - Termo de Compromisso e Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo B, preenchido via formulário online)..

7.2.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do Programa Residência Pedagógica, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

7.2.3. A entrega da documentação será feita no ato do preenchimento da ficha de inscrição, somente online. Posteriormente e após prévio agendamento, a documentação deve ser entregue fisicamente nos seguintes locais descritos no quadro abaixo, de acordo com o campus de realização do subprojeto. Observa-se que não será permitida a complementação de documentação após o preenchimento da ficha de inscrição. O não cumprimento deste item implica na desclassificação do candidato.

CAMPUS GUAJARÁ MIRIM	Coordenação do curso de Ciências/Química.
----------------------	---

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS RESIDENTES E PROFESSORES PRECEPTORES

### 8.1. Atribuições do Aluno Residente

- I - Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de Residência Pedagógica;
- II - Colaborar com o professor-preceptor responsável pelo Programa de Residência Pedagógica no desempenho de atividades pedagógicas;
- III - Elaborar, em conjunto com o professor-orientador e o professor-preceptor, o Plano de Atividades de Residência, contendo:
  - a. Descrição das atividades;
  - b. Forma de registro das atividades pelo residente;
  - c. Detalhamento das atividades didático-pedagógicas a serem desenvolvidas pelo residente: Atividades da residência desenvolvidas na escola – extra sala de aula; Atividades da residência desenvolvidas na IES; Atividades da residência desenvolvidas em outros espaços (outros espaços educacionais, tais como feiras, congressos, secretaria de educação, etc.); Observação escolar: atividades desenvolvidas como observação na sala de aula; Participação escolar: atividades desenvolvidas como participação na sala de aula; Regência escolar: atividades desenvolvidas como regência na sala de aula.
  - d. Avaliação;
  - e. Socialização;
  - f. A dinâmica do acompanhamento pelo docente-orientador e docente preceptor;
- IV - Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de atividades de Residência, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- V - Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento da atividade de Residência Pedagógica, bem como tratar a todos da comunidade escolar com urbanidade e ética;
- VI - Entregar relatório final de cada módulo ao respectivo Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica, contendo a avaliação do Professor-preceptor;
- VII - Cumprir a carga horária e o Plano de Atividade de Residência Pedagógica, bem como entregar os relatórios dentro do período previsto, sob pena de o residente bolsista ter a bolsa cancelada.
- VIII - Não ocasionar reparos ou ônus à Escola-Campo, ou à sua gestão por ocasião da preparação ou execução das atividades remotas previstas no item 2.2.1.
- IX - Cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria 259/2019 Capes;
- X - Registrar as atividades de Residência Pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- XI - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. Critérios de seleção para os candidatos às bolsas de **residente**:

9.1.1. A seleção será conduzida pelo Coordenador de área de cada subprojeto e contará com as seguintes etapas:

### 1ª Etapa: (Eliminatória)

a. Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas.

### 2ª Etapa: (Eliminatória e classificatória)

b. Entrevista e análise de documentação submetida no ato de preenchimento da ficha de inscrição.

Nesta etapa serão analisadas os seguintes critérios do candidato:

- I. Habilidades de expressão/linguagem;
- II. Predisposição para o trabalho em grupo;
- III. Conhecimento e adaptação às normas do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;

IV. Disponibilidade para se dedicar às atividades do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;

V. Interesse pela carreira docente;

VI. Participação em eventos científicos conforme segunda parte do ANEXO E desde edital.

9.1.1.1. Se houve empate, será utilizado o critério: a maior média geral no curso, e permanecendo o empate, maior idade.

9.1.1.2. Instruções para candidato a Bolsista Aluno Residente : Acesse o link e preencha o formulário com a inclusão dos documentos solicitados no item 3.5. A lista de links dos campi está disponível no ANEXO G, ao final do Edital.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

10.1. Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos das Licenciaturas do IFRO participantes do Programa e professores preceptores e, também, para o custeio das atividades do projeto.

10.2. O valor da bolsa para licenciandos está fixado em R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) mensais, a ser pago diretamente aos beneficiários em conta corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

10.3. A bolsa tem duração de até 18 (dezoito) meses, nos termos do Edital Capes Nº 01/2020.

10.4. Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do Bolsista residente ao final de cada módulo de 138 horas integralizadas/concluídas, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto Programa Institucional de Residência Pedagógica.

10.5. O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Institucional de Residência Pedagógica acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir integralmente à CAPES todo erário, recebido, indevidamente, como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista.

10.6. O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Institucional de Residência Pedagógica, acarretará ao bolsista a obrigatoriedade de ressarcir integralmente à CAPES com todo o valor recebido como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista, de acordo com a Portaria 259/2019, Artigo 62, inciso III.

10.7. A concessão das bolsas, tanto aos discentes, como aos professores preceptores, está condicionada à aprovação da proposta pela CAPES. Neste sentido, isenta-se o Instituto Federal de Rondônia de qualquer ônus, seja financeiro ou material, caso não haja êxito na aprovação..

## 11. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. Posteriores substituições nas vagas que vierem a surgir ao longo do ano, para o projeto regido por este Edital, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas conforme a ordem classificatória obtida ou, se necessário, através de seleção, por meio de edital a ser publicado.

11.2. Caso o licenciando seja convocado, assumir a bolsa e posteriormente vier a ser desligado do Programa Institucional de Residência Pedagógica, perde imediatamente o auxílio a que tenha direito.

7.3 O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (dias);

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/2019 e nos editais do programa;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de fraude;

V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VI - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do art. 57 da Portaria 259 supramencionada;

VII - encerramento do subprojeto ou do projeto;

VIII - término do prazo máximo de concessão;

IX - a pedido do bolsista.

X - Frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de residência pedagógica, no mês imediatamente anterior à aferição;

XI - Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico de Ensino do IFRO, no período de desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 2º Para garantir a continuidade das atividades do projeto, deverá ser designado um substituto no caso de cancelamento da bolsa dos docentes das IES e dos professores das escolas.

## 12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	30/09/2020
Período de inscrição	02 a 04/10/2020
Homologação das inscrições	05/10/2020
Recurso quanto a homologação das Inscrições	06/10/2020
Resultado final após análise dos recursos	07/10/2020
Entrevistas	08/10/2020
Resultado parcial	09/10/2020
Recurso quanto ao resultado parcial	12/10/2020
Resultado final após análise dos recursos	13/10/2020

12.1 Todo o processo de inscrição e impetração de recursos, quanto ao processo seletivo, serão conduzidos pelos Docentes Orientadores nos respectivos campi dos subprojetos e deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço [elza.rocha@ifro.edu.br](mailto:elza.rocha@ifro.edu.br)

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS**

13.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica do IFRO e Docentes Orientadores do subprojeto correspondente e Pela Pró-Reitoria de Ensino, em última instância.

13.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho  
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim  
Instituto Federal de Rondônia  
Portaria nº 484, de 20/02/2018



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 30/09/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1035683** e o código CRC **E4E7F631**.

**ANEXOS AO EDITAL Nº 21/2020/GJM - CGAB/IFRO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020****ANEXO A****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA****1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

Nome:

Endereço:

*Campus*

Data de nascimento:

Telefone:

E-mail:

RG

CPF

**2 - DADOS DO CURSO**

Curso:

Semestre:

Turno:

**3 - DADOS BANCÁRIOS**

Nº do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**4 - DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no Edital \_\_\_/2020 para a seleção de Bolsista do Programa Residência Pedagógica/IFRO, não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa e possuir tempo disponível para dedicar-me no mínimo de 8 (oito) horas semanais à execução do projeto do Programa, sem prejuízo às minhas atividades do curso de graduação.

**5 - ASSINATURAS**

a) Do Candidato: \_\_\_\_\_

b) Do Docentes Orientadores do Programa Residência Pedagógica no Campus: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ANEXO B****TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO RESIDENTE**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, para realizar atividades junto a(o) Campus \_\_\_\_\_, cumprindo os preceitos legais, e em caráter irrevogável e irretroatável, como participante desse programa com a CAPES, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

I – apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do Programa Residência Pedagógica;

II – não interromper ou desistir da bolsa sem que sejam fornecidas, e acolhidas pela /CAPES, justificativas para análise do caso;

III – restituir o investimento realizado pelo Programa Residência Pedagógica, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexatidão das informações fornecidas; e

IV – repassar conhecimentos adquiridos a seus colegas de trabalho, informalmente ou em evento que, sejam promovidos com esta finalidade.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato**ANEXO C – FICHA DE AVALIAÇÃO CANDIDATO A RESIDENTE****FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA DOS CANDIDATOS A RESIDENTE**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

**PRIMEIRA ETAPA (Eliminatória) – CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

	SIM	NÃO
1. Apresentou (enviou) formulário de inscrição devidamente preenchido com termo de compromisso assinado	( )	( )
2. Apresentou (enviou) histórico escolar que comprove desempenho acadêmico satisfatório	( )	( )
3. Atendimento às condições estabelecidas do edital 01/2020 da CAPES.	( )	( )
<b>INSCRIÇÃO HOMOLOGADA</b>	( )	( )

**SEGUNDA ETAPA (Eliminatória e classificatória) – ATIVIDADES E PONTUAÇÃO**

Modalidade	Pontuação	Total
1. Participação em projetos de pesquisa	02 pontos para cada projeto (máximo)	

e/ou extensão.	de 10 pontos).	
2. Participação em eventos da área de ensino do subprojeto.	02 pontos para cada evento (máximo de 10 pontos).	
3. Participação em demais eventos acadêmicos.	01 ponto para cada evento (máximo de 10 pontos).	
4. Participação em outras atividades de curta duração (monitoria, organização de eventos, grupos de estudos, outros).	03 pontos para cada atividade/cursos (máximo de 15 pontos).	
5. Apresentação de trabalho em eventos científicos.	02 pontos para cada apresentação (máximo de 10 pontos).	
6. Publicação de resumos em anais de evento.	03 pontos para cada publicação (máximo de 15 pontos).	
7. Publicação de artigos completos em anais de evento/periódicos.	05 pontos (máximo de 15 pontos).	
TOTAL 1		

#### SEGUNDA ETAPA (Eliminatória e classificatória) – ENTREVISTA

Modalidade	Pontuação	Total
1. Oralidade (clareza e objetividade na comunicação).	30 pontos	
2. Justificativa do interesse em participar de atividades na escola de educação básica.	35 pontos	
3. Respostas às questões/situações propostas pela banca.	35 pontos	
TOTAL 2		

#### ATENÇÃO

A PONTUAÇÃO FINAL QUE FORMARÁ O ROL DE APROVADOS E CLASSIFICADOS SERÁ:

**TOTAL DA PONTUAÇÃO = TOTAL 1 + TOTAL 2**

#### ANEXO D - LISTA DE LINKS PARA ALUNO RESIDENTE

Ciências – Guajará-Mirim: [https://docs.google.com/forms/d/1JmrEVE68XJv2EXK\\_1\\_DCRIF1UjIks4zz2k8f47SW18/edit](https://docs.google.com/forms/d/1JmrEVE68XJv2EXK_1_DCRIF1UjIks4zz2k8f47SW18/edit)